

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 66/2020

Considerando que:

- Em 24 de outubro de 2019, foi celebrado entre o Município de Paredes e o União Sport Clube de Baltar, um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, para atribuição de apoio financeiro para a execução de obras de requalificação do Complexo Desportivo do União Sport Clube de Baltar;
- Pretendem as partes, por mútuo acordo, alterar a forma de pagamento da comparticipação financeira concedida no âmbito do contrato;

Assim,

Entre o **MUNICÍPIO DE PAREDES**, NIPC 506656128, com sede no Parque José Guilherme, Paredes, representada pelo seu Presidente, José Alexandre da Silva Almeida, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante;

E **UNIÃO SPORT CLUBE DE BALTAR**, NIPC 501 537 970, com sede na Rua da Feira, freguesia de Baltar, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Isidro Francisco Teixeira de Almeida, natural e residente na freguesia de Baltar, titular do Cartão de Cidadão n.º 11374601, emitido pela República Portuguesa, conforme poderes constantes na Ata da Assembleia Geral da Associação datada de 11 de julho de 2019.

É celebrada a presente alteração ao contrato programa de desenvolvimento desportivo supra referido, que altera a cláusula segunda e nona do contrato inicial, passando essas a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Comparticipação financeira/obrigações do Município)

1- Para prossecução do mencionado na cláusula primeira, o município compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, no montante de cento e cinquenta mil euros (150.000,00 euros);

2 - A verba referida no número anterior será libertada em 6 prestações mensais, no ano de 2020, de 5.000,00 euros nos meses de julho e agosto e de 10.000,00 nos restantes meses do ano 2020 (totalizando 50.000,00 euros no ano de 2020) e 10 prestações mensais, no ano de 2021, de 10.000,00 euros (totalizando 100.000,00 euros no ano de 2021). O beneficiário terá de entregar, documento comprovativo da intervenção contendo a indicação dos trabalhos realizados e verificada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal;

3 - O pagamento do valor em causa terá início após integral pagamento dos valores resultantes do anterior contrato de desenvolvimento desportivo, celebrado entre as partes em 03/08/2017, destinado à colocação de piso sintético, ou seja, no mês de julho do ano 2020.

Cláusula 9ª

(Caducidade)

O presente contrato terminará com o integral pagamento do apoio financeiro previsto na cláusula 2ª, ou seja, em 31 de outubro de 2021.

Mantêm-se em vigor todas as restantes cláusulas do contrato programa de desenvolvimento desportivo inicial.

Paredes, 21 de setembro de 2020.

O Primeiro Outorgante:



O Segundo Outorgante:

